



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 618, DE 2019

Susta a Portaria Nº 547, de 31 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que “Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016” aumentando as alíquotas de importação de Etanol dos Estados Unidos da América.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2019

SF/19018.37140-09

Susta a Portaria Nº 547, de 31 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que “*Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016*” aumentando as alíquotas de importação de Etanol dos Estados Unidos da América.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria Nº 547, de 31 de dezembro de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que “*Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016*” aumentando as alíquotas de importação de Etanol dos Estados Unidos da América.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

A Portaria SECINT/ME Nº 547, de 31 de agosto de 2019, aumentou para 750 milhões de litros a quantidade prevista sem taxação para importação de etanol dos Estados Unidos da América. A medida adiciona mais 150 milhões de litros aos 600 milhões já permitidos e isentos de alíquotas previstos até a edição da citada portaria.

A Portaria em tela editada pelo Ministério da Economia vai no caminho da liberdade econômica, o que é uma justificativa louvável. No entanto, tal liberdade não pode prejudicar produtores, em especial do Nordeste, em nome do “salvamento das pequenas usinas norte-americanas”, como ressaltado pelo próprio presidente Donald Trump ao comemorar, antes mesmo da publicação, a edição da portaria.

É ainda mais grave o sacrifício de produtores locais por motivações geopolíticas, sobretudo para o apoio dos Estados Unidos na reunião do grupo dos sete países mais avançados, G7, em meio à crise das queimadas na região amazônica. A dispensa da tarifa de 20% ao etanol americano custará R\$ 270 milhões em renúncia fiscal – recursos que poderiam ser alocados em áreas que foram alvo de contingenciamento orçamentário, como a saúde e a educação.

Tais medidas de abertura comercial devem ser acompanhadas da reciprocidade, como por exemplo a adição de 15% de etanol na gasolina americana e a abertura do mercado de açúcar aos produtores brasileiros. O Brasil produz aproximadamente 33 bilhões de litros de etanol, consumindo por volta de 1,7 bilhão de litros, portanto sem a necessidade do produto americano fortemente subsidiado.

Além do mais, cabe ao governo brasileiro melhorar as condições de produção para o etanol brasileiro a partir da cana-de-açúcar que, apesar de produzir menos álcool que o milho por tonelada, requer menos área plantada para a mesma produção, tem menor pegada de carbono, além de um custo menor para a obtenção do produto final. Ora, se o custo de produção é menor para a obtenção do álcool a partir da cana-de-açúcar do que o produto obtido pelo milho, qual a justificativa de se aumentar a importação deste segundo?

Sem a necessária reciprocidade, a medida serviu para salvar produtores e empregos americanos, em vez dos produtores e trabalhadores do Brasil. A cota deixa o preço do etanol americano mais competitivo

SF/19018.37140-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

principalmente em relação à produção nordestina, de 3 bilhões de litros, que emprega aproximadamente 35% da mão-de-obra no setor.

É preciso ainda acrescentar que a edição da portaria se deu de maneira intempestiva, sem a devida discussão com produtores brasileiros ou com o Congresso Nacional. O prejuízo antevisto com esta medida é motivo de preocupação e se coloca como motivo de amplas discussões a respeito do tema. Esta necessidade e a expectativa de impactos negativos sobre a economia nacional justificam a sustação da Portaria 547 de 31 de agosto de 2019.

SF/19018.37140-09

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso V do artigo 49

- inciso XI do artigo 49

- urn:lex:br:federal:resolucao:2016;125

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2016;125>